

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 018, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Correspondência Recebida

18/04/2016

As 16:52

Diana

À CLASSE  
E Remessa  
Senhor e Senhora  
18/04/16  
Samuel Garcia Lima  
VEREADOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Acolhendo recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação desse colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos são oriundos de transferência do governo federal (Ministério da Saúde) e serão utilizados para aquisição de medicamentos e outros materiais (fita para medição de glicose, lancetas e seringas) para distribuição gratuita a usuários do SUS, na Farmácia Municipal de Ubá.

Assim, em se tratando de uma medida eminentemente técnica e de grande alcance social, vimos solicitar a aprovação dos Senhores Vereadores em caráter de máxima urgência, para que os recursos possam ser contabilizados e aplicados em prol dos cidadãos que se utilizam da distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Pública Municipal.

Atenciosamente,

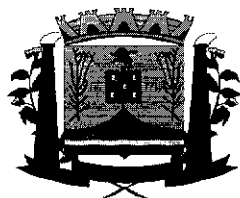
EDVALDO BAIÃO ALBINO

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá

PEDRO RAYMUNDO

Procurador-Geral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº

039/16

(Ref.: Mensagem 018, de 15/04/2016)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

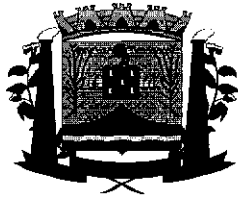
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), recursos oriundos do Ministério da Saúde, destinado a custeio, para aquisição de Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

|                   |                                                            |
|-------------------|------------------------------------------------------------|
| 02                | Prefeitura Municipal de Ubá                                |
| 02 07             | Secretaria Municipal de Saúde                              |
| 02 07 01          | Fundo Municipal de Saúde                                   |
| 10 303 1315 2.096 | Manutenção Atividades da Seção de Assistência Farmacêutica |
| 3390 32           | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita        |
| VALOR:            | R\$ 59.000,00                                              |
| Fonte: BLAFB      |                                                            |

**Art. 2º.** Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

|                   |                                                                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 02                | Prefeitura Municipal de Ubá                                     |
| 0207              | Secretaria Municipal de Saúde                                   |
| 020701            | Fundo Municipal de Saúde                                        |
| 10 305 1316 2.123 | Manutenção Atividades Seção Vigilância Epidemiológica Ambiental |
| 3190 11           | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                   |
| Ficha: 0867       | Valor - R\$ 59.000,00                                           |

**Art. 3º.** O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

Estado de Minas Gerais

---

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 15 de abril de 2016.

**Edvaldo Baião Albino**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá